

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em serviços de manutenção, remoção e instalação de aparelhos de ar, a fim de atender a Sec. De Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher.

2. Item	Descrição	Quant	VALOR. UNITARIO.	VALOR GLOBAL
01	MANUTENÇÃO E LIMPEZA QUIMICA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	25	250,00	6.250,00
02	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	15	700,00	10.500,00
			VL.TOTAL	16.750,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos aparelhos de refrigeração, além de: evitar riscos à saúde das pessoas que utilizam o ambiente; reduzir o desgaste dos equipamentos; reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o funcionamento dos mesmos; aumento na vida útil dos equipamentos; reduzir os custos de energia elétrica; aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizam os equipamentos; aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

3 - DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

3.1. A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	NF REFRIGERAÇÕES CPNJ: 35.260.772/0001-47		RENOVAR SISTEMAS TÉRMICOS LTDA CNPJ:19.515.008/0001-19		BANCO DE PREÇOS	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	UN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA QUIMICA E HIGIENIZAÇÃO DE	25	250,00	6.250,00	270,00	6.750,00	320,00	8.000,00

Fone/Fax: 64 3498-1494 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ:

14.662.637/0001-58

Rua Matilde Ferrarine Sáfy n° 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

		AR CONDICIONADO							
02	UN	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT	15	700,00	10.500,00	750,00	11.250,00	871,65	13.074,75
					16.750,00		18.000,00		21.074,75

3.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art.33, inc. I do mesmo diploma legal.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.2. 4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva inferiores a R\$ 62.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5. - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 5.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante,;
- 5.3. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;
A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista;
- 5.4. Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização da fiscalização da Contratante e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado;
- 5.4.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- 5.7. A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 5.8. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade pelo setor de compras, e a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Fone/Fax: 64 3498-1494 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ:

14.662.637/0001-58

Rua Matilde Ferrarine Sáfy n° 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

5.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos serviços deste Termo de Referência, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos serviços.

6. DOS PAGAMENTOS.

6.1. A empresa receberá mensalmente por cada aparelho em que realizar a manutenção preventiva e corretiva, e por cada prestação de serviço de instalação e desinstalação de aparelho de ar condicionado dentro da unidade.

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

DADOS PARA A NOTA FISCAL
Nome: Secretaria Municipal de Assistencia Social
End.: Rua Matilde Ferrarine Safady nº. 235 setor Boa Nova
CNPJ: 14.662.637/0001-58

6.3. A Nota Fiscal deverão ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou

Fone/Fax: 64 3498-1494 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ:

14.662.637/0001-58

Rua Matilde Ferrarine Sáfy n° 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período de prestação dos serviços;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

7.1. Fica definido para o presente processo a seguinte dotação orçamentária: 5.15.8.244.7.2.008.3.3.90.39, Fonte 100 Ficha 308..

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado vigora na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

9.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

Fone/Fax: 64 3498-1494 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ:
14.662.637/0001-58

Rua Matilde Ferrarine Sáfy n° 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

- 8.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 14.133/21;
- 9.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 9.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 9.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 9.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 9.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 9.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 9.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 9.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 9.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 9.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado; 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 9.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Responsabilizar-se, após o devido processo, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Fone/Fax: 64 3498-1494 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ:

14.662.637/0001-58

Rua Matilde Ferrarine Sáfy n° 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Secretaria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência da Secretaria de Assistência Social.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento da entrega dos itens contratados.

12. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Assistência Social poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

Fone/Fax: 64 3498-1494 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ:

14.662.637/0001-58

Rua Matilde Ferrarine Sáfydy nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

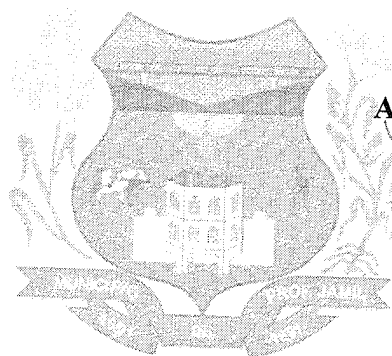


12.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato originário regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas, preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Professor Jamil, 02 de Fevereiro de 2026.




ANA PAULA MARQUES.
MATRICULA- 1118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone/Fax: 64 3498-1494 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ:
14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-
000